



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 031, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO as especificidades das ações de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, refletoras do interesse público prevalecente,

CONSIDERANDO o interesse da justiça no célere cumprimento dos provimentos judiciais exarados em sede de feitos de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária,

CONSIDERANDO a adequada aplicação do princípio da igualdade (tratamento dos desiguais na medida da desigualdade),

CONSIDERANDO as atribuições legais fixadas aos oficiais de justiça, enquanto auxiliares permanentes do juízo, nos termos do art. 143, do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os oficiais de justiça pertencentes aos quadros da Justiça Federal da 5ª Região cumpram os mandados de imissão de posse, decorrentes de ações de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, não mais se expedindo cartas precatórias dirigidas à Justiça Estadual para tal fim.

Art. 2º. Fixar que as verbas necessárias ao pagamento das despesas de deslocamento para o cumprimento dos referidos mandados de imissão de posse (diárias) serão oriundas dos orçamentos das Seções e Sub-Seções da Justiça Federal da 5ª Região em que esteja lotado o oficial de justiça responsável pela execução da ordem judicial.

Art. 3º. Estabelecer que deverão ser postos à disposição do oficial de justiça veículo oficial e segurança, quando necessário.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor com a publicação no Boletim Administrativo, devendo se proceder, de logo, à expedição de ofícios dirigidos aos Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Diretores de Foro da 5ª Região, dando-lhes plena ciência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal FRANCISCO CAVALCANTI
Presidente